



AVISO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 Processo nº.: VR-12.057-00000054/2024

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS — EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA", QUE IRÁ CONTEMPLAR COM APOIO FINANCEIRO JORNADAS TRADICIONAIS DE FOLIA DE REIS

DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Local: AS INSCRIÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS DE FORMA PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LOCALIZADA NO 2º ANDAR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL RAUL DE LEONI, NA VILA SANTA CECÍLIA – VOLTA REDONDA/RJ.

Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato através do telefone: (24) 3512-9851

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 08:00 horas a 16 horas e 30 min, do dia 22/11/2024 a 28/11/2024

Horário do Recebimento das inscrições: até 16 horas e 30min do dia 28/11/2024.

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: www.voltaredonda.rj.gov.br







EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMVR

PROCESSO nº.: VR-12.057-00000054/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua Gen. Oswaldo Pinto da Veiga - Vila Santa Cecília, Volta Redonda - RJ, 27261-060, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1638/2024, torna público o presente edital, para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS — EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA", PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO, com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, torna público o presente edital elaborado com base na LEI Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024 (Marco Regulatório do Fomento a Cultura), c/c os Decretos Municipais nº 18.255/24, nº 18.256/24, nº 18.258/24 e nº 18.257/24, a Lei Municipal N.º 2.759 de 02 de julho de 1992 que dispõe sobre a Secretaria de Cultura de Volta Redonda, sobre a lei nº 5.297 de 29 de Dezembro de 2016 do Sistema Municipal de Cultura, sobre a Lei Nº 12.343 de 02 de dezembro de 2010 do Sistema Nacional de Cultura, em cumprimento da Lei nº 5.298/2016 que cria o Plano Municipal de Cultura, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos para apresentação no "prêmio de cultura popular folia de reis edição: Paulinho da Cultura", com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ.
- 1.2 Serão selecionados 24 (vinte e quatro) jornadas com projetos de Folia de Reis já atuantes por no mínimo 02 (dois) anos no Município de Volta Redonda/RJ.
- 1.3 Serão contempladas as iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:
 - Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis.







- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.
- 1.4 Os dias para execução serão agendados pela Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR, conforme demanda e necessidade.
- 1.5 O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

2.DOS VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos em 24 projetos culturais, sobre o valor total repassado pelo município de Volta Redonda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
- 2.1.1 Cada proponente convocado receberá o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ressalta-se que o proponente convocado terá prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do Termo de Execução, quando definido o local e convocado pela SMC/PMVR no prazo de antecedência de 10 (dez) dias corridos, o proponente terá 01 (um) dia para realizar a APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA", desde que esteja dentro do prazo do Termo de Execução.
- 2.1.2 O Termo de Execução poderá ser prorrogado por igual período, caso a Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR considere necessário.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- 8.01.13.392.1116.6080. 3339048. 1500
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.







3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão participar pessoas físicas residentes em Volta Redonda/RJRJ e com atuação em Folia de Reis no município na condição de Mestre, Mestra, dono ou liderança de algum grupo local de Folia por no mínimo 02 (dois) anos.

O proponente deverá comprovar residência e apresentar as informações sobre a atuação da Folia no município de Volta Redonda/RJ.

- 3.1.2 Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- 3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. O proponente deverá ser o artista que executará o projeto.
- 3.3 A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- V Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR;
- VI Pessoa Jurídica;

5. ETAPAS

- 5.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
 - Inscrição etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;







- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos aptos;
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Sessão Pública etapa que será feito o sorteio entre os selecionados e habilitados;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, de acordo com a demanda da SMC/PMVR;

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22/11/2024 a 28/11/2024 de 08:00 horas a 16 horas e 30 min.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 Os interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília Volta Redonda/RJ, do horário de 08:00 horas a 16 horas e 30 minutos.
- 7.2 O proponente (Pessoa Física) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo V);
- b) Termo de autorização da jornada Folia de Reis inscrita (Anexo VI);
- c) Portfólio: Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da Folia, por pelo menos 02 (dois) anos, tais como: fotografias, ou material áudio visual (DVDs, CDs) ou matérias de jornal, publicações oficiais, releases, etc.
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.







- 7.3 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de no máximo 01 (um) dia após convocação.
- 7.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

- 8.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.
- 8.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail <u>cultura.fomento.vr@gmail.com</u> com assunto "RECURSO FOLIA DE REIS 2024" no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. O resultado de seleção preliminar (que cabe recurso) será divulgado na data PROVAVEL de 03/12/2024.
- 8.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 8.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.
- 8.5 A fase de seleção iniciará de imediato após encerrado o prazo de inscrição.
- 8.6 A fase de seleção encerrará quando divulgado o resultado final da respectiva fase.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A Sessão Pública será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda SMC/PMVR, por comissão formada por servidores da Secretaria, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda em caso de necessidade, por solicitação.
- 9.2 A data e horário da Sessão Pública serão previamente divulgadas no VR Destaque.
- 9.3 Somente os agentes culturais selecionados na etapa do mérito cultural (seleção), terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.







- 9.3.1 Na <u>fase de Habilitação</u>, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo transcrita, de forma presencial no mesmo local da inscrição, nos dias e horários a serem divulgados previamente no VR DESTAQUE:
- I documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta nova;
 - III Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO ANEXO IV.
- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual SEFAZ E PGE;
- V Comprovante de residência com data dos últimos 03 meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI Documento (Anexo V) que autoriza a Secretaria de Cultura/PMVR a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.







Atenção! Estarão credenciados os agentes culturais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste chamamento, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

- 9.4 O proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 9.5 A irregularidade dos documentos apresentados, mesmo que verificada a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do Termo de Execução, acarretará nulidade da inscrição e desqualificação do credenciado.
- 9.6 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.
- 9.7 Finalizada a fase de habilitação, iniciará a fase da Sessão Pública, fase está que encerrada e de acordo com o número de vagas, o proponente será convocado a assinar o Termo de Execução, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 9.7.1 Caso o proponente convocado não assine o Termo de Execução, será convocado o suplente.
- 9.8 A fase de habilitação iniciará de imediato após encerrada a fase de seleção.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de sorteio.

10. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura – SMC/PMVR, que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail <u>cultura.fomento.vr@gmail.com</u> com assunto "RECURSO FASE HABILITAÇÃO FOLIA DE REIS 2024", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.







Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no VR destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA FASE DE SELEÇÃO

- 11.1 Serão considerados aptos para habilitação e sessão pública proponentes que cumprirem no Currículo, com os requisitos abaixo:
 - a) Experiência mínima de 02 (dois) anos em Folia de Reis em Volta Redonda. (10 pontos);
- b) Experiência de 03 (três) a 05 (cinco) anos em Folia de Reis em Volta Redonda. (bônus de 02 pontos);
 - c) Experiência de 10 (dez) anos em Folia de Reis em Volta Redonda. (bônus de 05 pontos);
 - d) Experiência de 15 (quinze) anos em Folia de Reis em Volta Redonda. (bônus de 07 pontos);
- e) Experiência de 20 (vinte) anos ou mais em Folia de Reis em Volta Redonda. (bônus de 10 pontos);
- f) Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc). (10 pontos);
- g) Identificação que o proponente cumpre com os objetivos previstos no item 1.3 deste Edital. (05 pontos);
- 11.2 O proponente deverá obter no mínimo 12 (doze) pontos para passar na seleção e ir para etapa de Habilitação. A pontuação bônus não é cumulativa.

Atenção! A pontuação máxima é de 35 (trinta e cinco) pontos e a mínima obrigatória é de 12 (doze) pontos, porém, não é a pontuação o critério de convocação. A pontuação é apenas parâmetro para Comissão analisar de forma igualitária os currículos dos proponentes. A convocação será feita respeitando as etapas do Edital previstas no item 5.

12. DO SISTEMA DE CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO







- 12.1. Somente após a publicação do resultado final de habilitação, o proponente se tornará um CREDENCIADO, a ser incluído no BANCO DE ARTE URBANA da SMC/PMVR.
- 12.2 A inclusão no BANCO DE FOLIA DE REIS não significará a convocação automática do CREDENCIADO, está se dará de acordo com a demanda definida pela SMC/PMVR e respeitando a ordem definida na Sessão Publica.
- 12.3. Não haverá repetição de convocação para um mesmo credenciado, até que sejam contemplados todos os credenciados.
- 12.4 Somente o(a) proponente inscrito(a) credenciado poderá realizar a execução do projeto inscrito, não sendo permitido a designação a terceiros, e na ocorrência dessa infração será aplicada as penalidades cabíveis.
- 12.5 O Proponente convocado terá prazo de 01 (um) dia para assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 12.6 O Proponente contemplado deverá prestar contas através da entrega do ANEXO VII preenchido e assinado, no prazo de 07 (sete) dias após APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA".

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.
- 13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.
- 13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail <u>cultura.fomento.vr@gmail.com</u> e telefone (24) 3512 9851.
- 13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura.
- 13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.







- 13.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com
- 13.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 13.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:
- I comunicará o fato aos interessados;
- II republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;
- 13.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.
- 13.9 A SMC/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I- pedido formalizado pelo credenciado;
- II perda das condições de habilitação do credenciado;
- III descumprimento injustificado do Termo de Execução pelo Proponente; e
- IV sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 13.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 13.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais termos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 13.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.
- 13.11 O material para execução total do projeto proposto é de exclusiva responsabilidade do Proponente responsável pela proposta contemplada.
- 13.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Políticas Públicas e

13.13 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

13.14 O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.

14 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO DA FOLIA

ANEXO VII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Município de Volta Redonda, 22 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos

Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas







ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Prêmio Cultura Popular "Paulinho da Cultura Folia de Reis – Edição 2025"

Para respostas feitas à mão (manuscritas), caso a resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

pagina ou outra pagina, desc		que clarament PONENTE – Pl			questao que esta sendo respondi I
Identificação: () MES	TRE () MESTRA	()	OUTR	O:
Nome da Folia em que atua	a:				
Nome (Proponente):					
Endereço:					
Número:	Complemen	ito:			Bairro:
Cidade:				UF:	
CEP:	DI	DD/Telefone:			
Data de Nascimento:	/ /	RG:			CPF:
e-mail:					
Página na Internet:					
Escreva um resumo da Foli	a:				
	DADOS E	BANCÁRIOS D	O PRO	PONE	NTE







Nome do Banco:	Agência	a: Con	ta Corrente:
		Nº:	







ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA", QUE IRÁ CONTEMPLAR COM APOIO FINANCEIRO JORNADAS TRADICIONAIS DE FOLIA DE REIS

1. DO OBJETO

O objeto do Edital é a seleção de projetos para apresentação no "prêmio de cultura popular folia de reis - edição: Paulinho da Cultura", com objetivo de incentivar a manifestação cultural do Município de Volta Redonda/RJ.

Serão selecionados 24 (vinte e quatro) jornadas com projetos de Folia de Reis já atuantes por no mínimo 02 (dois) anos no Município de Volta Redonda/RJ.

Serão contempladas as iniciativas culturais de Folias de Reis que cumpram os objetivos abaixo:

- Fortalecer as expressões das culturas populares e a tradição das Folias de Reis.
- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres, Grupos sem fins lucrativos e às estratégias de preservação de suas identidades culturais.
- Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres, Grupos sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas.
- Estimular o intercâmbio entre os praticantes de expressões das culturas populares.

Os dias para execução serão agendados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR, conforme demanda e necessidade.

O proponente só poderá realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferida as inscrições anteriores.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total disponibilizado para o Edital do presente Termo, é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), distribuídos em 24 projetos culturais, sobre o valor total repassado pelo município de Volta Redonda ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Cada proponente convocado receberá o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Ressalta-se que o proponente convocado terá prazo de execução de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do Termo de Execução, quando definido o local e convocado pela SMC/PMVR no prazo de antecedência de 10 (dez) dias







corridos, o proponente terá 01 (um) dia para realizar a APRESENTAÇÃO NO "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS – EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA", desde que esteja dentro do prazo do Termo de Execução.

O Termo de Execução poderá ser prorrogado por igual período, caso a Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR considere necessário.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

8.01.13.392.1116.6080. 3339048. 1500

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) de 27 de junho de 2024 estabelece o Regime Próprio de Fomento à Cultura. Esta lei tem caráter de norma geral, criada pela União, e tem o condão de estabelecer as diretrizes do fomento à cultura para todo o país. O artigo 1º ressalta esse ponto, estabelecendo expressamente que a norma é válida tanto para União quanto para estados, Distrito Federal e para os municípios. O Marco Regulatório visa organizar as regras das políticas de fomento de forma técnica, jurídica e democrática, removendo obstáculos e reduzindo as desigualdades de acesso às políticas culturais.

Insta salientar que, o fomento não é licitação e, por isso, não deve ser regulamentado pela lei de licitações, sendo inadequada à atividade de fomento. Portanto, é imprescindível a aplicação da lei que estabelece o Regime Próprio de Fomento à Cultura no Município.

Nessa esteira será utilizado o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para selecionar projetos para apresentação no "prêmio de cultura popular folia de reis – edição: Paulinho da cultura" em Volta Redonda.

É imperioso destacar que a Cultura Popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, expressas por grupos que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social.

Folia de Reis, Reisado, ou Festa de Santos Reis é uma manifestação cultural religiosa festiva e classificada no Brasil como folclore e dentro da cultura é classificada como Cultura Popular.

Na realização deste TR estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração e descentralização.

4. DA LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO

A Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024). De igual modo, não deve ser solicitado pelo município nota fiscal do agente cultural contemplado no edital como condicionante para o recebimento dos recursos.

O presente credenciamento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023.







5. DEFINIÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	unid	Credenciamento de pessoa física para seleção de projetos para apresentação no "prêmio de cultura popular folia de reis – edição: Paulinho da cultura"	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00

6. DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR.

O período inicial de credenciamento para habilitação de credenciados será aberto pelo prazo inicial de 05 (cinco) dias uteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência do chamamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) prestar informações à SMC/PMVR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 07 dias corridos contados do término da apresentação da Folia;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela SMC/PMVR a contar do recebimento da notificação;
- V) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE VOLTA REDNDA

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas no item 8 do presente Termo.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







Comete Infração aquele que: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. DO CREDENCIAMENTO

Será permitido o credenciamento de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas no edital. O credenciamento não gera vínculo empregatício.

O credenciamento seguirá o rito previsto no inciso II do artigo 6º da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura).

A assinatura dos instrumentos jurídicos celebrados pela administração pública com os agentes culturais habilitados poderá ser física ou eletrônica, a critério da SMC/PMVR.

11. DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DO APOIO FINANCEIRO

O repasse dos recursos aos agentes culturais, será realizado mediante Nota de Empenho, em uma única parcela através de crédito em conta, após a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não poderá haver descontos de Impostos, por tratar-se de fomento.

Os pagamentos, somente serão realizados após a comprovação da Regularidade Fiscal do agente cultural. Os recursos serão depositados pela administração pública em conta bancária indicada pelo agente cultural, em desembolso único.

12. QUEM PODE SE INSCREVER E COMO SE INSCREVER

Poderão participar pessoas físicas (maiores de 18 anos) residentes em Volta Redonda/RJRJ e com atuação em Folia de Reis no município na condição de Mestre, Mestra, dono ou liderança de algum grupo local de Folia por no mínimo 02 (dois) anos.

O proponente deverá comprovar residência e apresentar as informações sobre a atuação da Folia no município de Volta Redonda/RJ.







O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto. O proponente deverá ser o artista que executará o projeto.

A participação nesse processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

- 12.1 Os interessados deverão realizar as inscrições de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, localizada no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, na Vila Santa Cecília Volta Redonda/RJ, do horário de 08:00 horas a 16 horas e 30 minutos.
- 12.1.1 O proponente (Pessoa Física) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo V);
- b) Termo de autorização da jornada Folia de Reis inscrita (Anexo VI);
- c) Portfólio: Cópia de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, seja Mestre(a), líder, representante da Folia, por pelo menos 02 (dois) anos, tais como: fotografias, ou material áudio visual (DVDs, CDs) ou matérias de jornal, publicações oficiais, releases, etc.
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito do projeto.

13 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER:

Não pode se inscrever no Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- V Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR;
- VI Pessoa Jurídica;

14. DAS ETAPAS E DOS RECURSOS

14.1 O credenciamento será composto pelas seguintes etapas:







- Inscrição etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos aptos;
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- Sessão Pública etapa que será feito o sorteio entre os selecionados e habilitados;
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural, de acordo com a demanda da SMC/PMVR;
- 14.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR, que deve ser apresentado por meio do e-mail <u>cultura.fomento.vr@gmail.com</u> no prazo de 03 DIAS ÚTEIS com assunto "RECURSO SELEÇÃO FOLIA DE REIS 2024", CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que deve ser apresentado por meio do e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com, com assunto "RECURSO FASE DE HABILITAÇÃO FOLIA DE REIS 2024", no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 14.4.Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e da habilitação será divulgado no VR Destaque e no site oficial do Município de Volta Redonda/RJ. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Parágrafo único: A Sessão Pública será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Volta Redonda – SMC/PMVR, por comissão formada por servidores da Secretaria, e sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural de Volta Redonda em caso de necessidade, por solicitação. A data e horário da Sessão Pública serão previamente divulgadas no VR Destaque. Somente os agentes culturais selecionados na etapa do mérito cultural (seleção), terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

Na <u>fase de Habilitação</u>, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo transcrita, de forma presencial no mesmo local da inscrição, nos dias e horários a serem divulgados previamente no VR DESTAQUE:

- I documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante: extrato bancário ou digitalização do cartão da conta nova;
 - III Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO ANEXO IV.







- IV Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual e Federal/ Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual SEFAZ E PGE;
- V Comprovante de residência com data dos últimos 03 meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- VI Documento (Anexo V) que autoriza a Secretaria de Cultura/PMVR a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Estarão credenciados os agentes culturais que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com todas as cláusulas deste chamamento, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.voltaredonda.rj.gov.br.
- 15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.fomento.vr@gmail.com e telefone (24) 35129851.
- 15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR.
- 15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Volta Redonda/RJ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.8 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail <u>cultura.fomento.vr@gmail.com</u>







- 15.8.1. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.
- 15.8.2 Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:
- I comunicará o fato aos interessados;
- II republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;
- 14.8.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax ou vencido o prazo legal.
- 15.9 A SMC/PMVR poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I- pedido formalizado pelo credenciado;
- II perda das condições de habilitação do credenciado;
- III sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 15.9.1 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 15.9, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
- 15.10 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.
- 15.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda –RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.12 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretaria Municipal de Cultura SMC/PMVR.
- 15.13 O Agente Cultural contemplado que não se apresentar no "PRÊMIO DE CULTURA POPULAR FOLIA DE REIS EDIÇÃO: PAULINHO DA CULTURA" do presente TR e Edital, ficará impedido de apresentar no próximo ano.
- 15.14 O período inicial de credenciamento para inscrição será aberto pelo prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis, contado de sua publicação, podendo a critério da SMC/PMVR, ser prorrogado pelo prazo de vigência da licitação.







Município de Volta Redonda, 22 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Daniela de Oliveira Raimundo Ramos Departamento de Políticas Públicas e Fomento (DPPF)

Autorizado por:

Anderson José de Faria Souza Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesa





ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL <mark>№ ...</mark>

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA-RJ, ente de direito público interno, com sede na Praça Sávio Gama n° 53, Volta Redonda – RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o n° 32.512.501/0001-43, neste ato representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ANDERSON JOSÉ DE FARIA SOUZA, e, de outro lado, o sr. (a) _______, inscrito no CPF sob o nº ______, doravante denominada CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural para apresentação no "prêmio de cultura popular folia de reis – edição: PAULINHO DA CULTURA", sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e do Edital de Credenciamento nº ...2024 e seus anexos.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos;

Declaro concordar com os critérios do Edital e que o prazo de resposta para a convocação será de 1 (um) dia corrido, com o qual deverá haver plena concordância;

Declaro estar ciente que este Termo de Execução Cultura terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1. PARTES

As partes resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/Secretaria Municipal de Cultura PMVR





- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos:
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) prestar informações à SMC/PMVR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 07 dias corridos contados do término da apresentação da Folia:
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela SMC/PMVR a contar do recebimento da notificação;
- V) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio do anexo VII do Edital RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.3 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;





- c) violação da legislação aplicável:
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O contemplado deverá entregar relatório de execução do objeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 (dois) podendo a critério da Secretaria Municipal de Cultura – SMC/PMVR ser prorrogado por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no VR DESTAQUE.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Volta Redonda/RJ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

DATA

Assinatura do(a) Credenciado





ANEXO IV – PESSOA FÍSICA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - SMC/PMVR CREDENCIAMENTO

EU,	inscrito	no	CPF	sob	nº
, RG n ^o ,	residente	е	domiciliado	(a)	em
DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre en especificando:	n qualquer	das	condições ir	mpedit	ivas,
 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder P 2 - Que não está impedida de transacionar com a Adn 3 - Que não foi apenada com rescisão de contra prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas 	ninistração to, quer p transcorre	or de rdos	eficiência do últimos 5 (c		•
E que, se responsabiliza pela veracidade e auter comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitaç da proponente.	VOLTA F	REDC	NDA a occ	rrência	a de
Volta Redonda, de de 202	4.				
Assinatura do Decla					





ANEXO V TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu,								,	
nacionalidade _			, estado	civil		, p	ortador d	la Cédul	a de
identidade I	RG	nº		,	inscrito				nº
			,		residente				
				_, n').	,	Mun	icípio	de
					AUTORIZO				
todo e qualquer divulgação da e também nas p PREFEITURA I gratuito, abrand seguintes forma divulgação em o Por esta ser a e que nada haja e outro, e assino	execuç eças DE VC gendo as: hon geral. expres a ser i	ção do Edde comui DLTA RED o uso da ne page; r ssão da m reclamado	dital de Chanicação que OONDA - Plus imagem ao mídia eletrôlo a título de	amamen e será v MVR. A p cima mer nica (víde	to Público n reiculada no presente auto ncionada em eo-tapes, tele o que autoriz	001/2 s cana orizaçã todo t evisão, zo o us	2024 – Sais da Slais da Slais da Slais de concerritório la cinema, so acima	MC/PM\ MC/PMV edida a nacional, entre out	/R e /R E título , das tros),
		_, dia	de		de				
(Assinatura)									





ANEXO VI TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA JORNADA DA FOLIA CHAMAMENTO PÚBLICO nº001/2024

Declai	ramos, sob a	s penas da Lei, q	ue a pess	oa física _					RG
nº		exped	ido pelo ói	rgão		, em	//	, CPI	F nº
		, part	icipante de	Prêmio o	de Cultura	a Popula	r Folia de	Reis, Ed	lital
		izado pela Prefe							
		ıra, representa c							
		com o estabele							
O gru	po está cien	te de que o(a) i	representa	inte acima	indicado	o(a) será	o(a) resp	oonsável	por
cumpr	ir os itens de	ste Edital no cas	o de o pro	jeto ser co	ntemplac	lo.			
O cole	etivo/grupo é	composto pelos	membros	abaixo lista	ados:				
	N. a. a.								
T- CDE:	nome:				-				
CPF. _. Endor									
⊏nuei Accina	eço								
M331116	atura								
2-	Nome:								
CPF·	1401110.				-				
Ender	eco:								
Assina	atura:								
3-	Nome:								
CPF:									
Ender	eço:								
Assina	atura:								
4-	Nome:				-				
CPF:									
Ender	eço:								
Assina	atura:								
_	Name .								
ODE:	nome:				-				
CPF. _. Endor									
⊑⊓u c ı ∆ecina									
7.331110	atura.								
6-	Nome:								
CPF:					-				
-									
				_ _					
		Volta Redor	nda	_de	de	e 2024.			





1. DADOS DO PROJETO

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Nome da Folia:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Data da apresentação:
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?





3.2. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. EQUIPE DO PROJETO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

